

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física MNPEF – Polo 16

Estabelece sobre o desenvolvimento do produto educacional.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, cumprindo com o exigido no artigo 23 do Regimento do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, expede a presente instrução normativa com o objetivo de instruir sobre o desenvolvimento do produto educacional.

Artigo 1º Conforme a norma citada no *caput*, “para a obtenção do título de Mestre são necessários o desenvolvimento de um produto educacional e uma dissertação de mestrado em que estejam descritos os processos que culminaram neste produto e sua aplicação em situações de ensino”, desta forma fica estabelecido que:

I – o produto educacional deve ser desenvolvido para aplicação em situações de ensino e deve ser de autoria própria do(a) aluno(a);

II – o produto educacional deve constar no texto da dissertação em capítulo com o título “Produto Final”, onde o produto deve estar descrito detalhadamente, caso já não tenha sido trabalhado dentro dos outros capítulos;

III – caso haja um link para o produto final, este deverá constar no citado capítulo.

Artigo 2º Ressalta-se que consta também no Regimento do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, artigo 35, que “casos de plágio comprovado, cometidos em dissertações ou outras produções intelectuais de estudantes do MNPEF, na forma impressa ou eletrônica, envolvendo o nome do MNPEF, deverão ser examinados pela CPG podendo esta, ouvido o orientador, decidir pela exclusão dos responsáveis”.



Prof. Dr. **DEUBER LINCON DA SILVA AGOSTINI**
Coordenador do MNPEF Polo 16

Aprovada em 01 de fevereiro de 2018.